



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

SUMÁRIO

1. Preambulo	02
2. Do Objeto	02
3. Do Edital E Informações	02
4. Dos Pedidos De Esclarecimento E Da Impugnação	03
5. Das Condições De Participação	03
6. Da Apresentação Dos Documentos De Habilitação	05
7. Da Proposta Comercial	10
8. Do Procedimento	11
9. Do Julgamento Das Propostas	12
10. Da Adjudicação E Homologação	13
11. Dos Recursos	13
12. Da Assinatura do contrato	14
13. Da Rescisão	14
14. Do Prazo De Execução Dos Serviços	15
15. Da Medição E Pagamento	15
16. Da Fonte De Recursos	15
17. Da Supervisão E Fiscalização	16
18. Da Cessão E Subcontratação Do Contrato.....	17
19. Das Sanções Administrativas	17
20. Da Responsabilidade Civil	18
21. Dos Tributos, Obrigações Trabalhistas E Previdenciárias	18
22. Da Proteção Ambiental	18
23. Das Disposições Finais	18
24. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
25. ANEXO II – MEMORIAL DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS.....	30
26. ANEXO III – MODELO PARA FORMULAR PROPOSTAS.....	31
27. ANEXO IV- PROCURAÇÃO	39
28. ANEXO V – DECLARAÇÕES.....	40
29. ANEXO VI – MINUTA DA ATA	42
30. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.....	44
31. ANEXO VIII – PLANILHAS, BDI.....	52



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 051/2023

1. PREÂMBULO

O **Município de Ribeirão das Neves**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, POR PREÇO GLOBAL, em sessão pública, no Departamento de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa 1.100 - Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento iniciar-se-ão às **09:00 horas do dia 06/06/2023** na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, situada Rua Ari Teixeira da Costa 1.100 - Bairro Savassi, Ribeirão das Neves.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ , SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, DRENAGENS, CONTENÇÕES, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DRAGAGEM DE RIOS E CÓRREGOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**, nas qualidades e condições descritas neste edital e seus anexos.

3. DO EDITAL E INFORMAÇÕES

3.1. O Edital de licitação e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente no site da Prefeitura de Ribeirão das Neves: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br ou poderá ser obtido no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Ribeirão das Neves, situada Rua Ari Teixeira da Costa 1.100 - Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, mediante pagamento de taxa de acordo com o número de páginas, por edital, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação municipal, devidamente autenticada por banco oficial para receber tal pagamento.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Até o 5º(quinto) dia útil, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

4.1.1. Se os esclarecimentos e impugnação forem feitos por licitante, poderá ser protocolado até



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de licitações, por meio do e-mail licitacao@pmrneves.com.br, ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizado no endereço informado no item 4.3, deste Edital.

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

4.3. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, situada na Rua Ari Teixeira da Costa 1.100 - Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 4.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

4.3.1. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitações no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>.

4.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

5.1.1 Entende-se por documento de credenciamento:

a) Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto: quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração Pública ou Particular, que conceda poderes à pessoa credenciada para manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

5.1.2 O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião, desde que seja com firma reconhecida.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

5.1.3 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

Obs: A título de conferência e sob pena de não ser conhecida a representação, deve o representante comprovar sua condição mediante apresentação do contrato social, estatuto ou documento equivalente, juntamente com a procuração, seja pública ou particular.

5.1.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.1.5 No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no País.

5.1.6 O representante legal que não se credenciar perante a Comissão, ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos Envelopes.

5.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, fora dos envelopes, em sua versão original e cópia/cópia autenticada, que fará parte do processo licitatório após conferência e aferição de validade.

5.3. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, desistir e interpor recursos, fazer registros em ata ou firmá-las , os representantes de licitantes que apresentem documento de identificação e estejam devidamente credenciados , conforme modelo do documento que compõe o Anexo III deste instrumento , ou ainda, por instrumento público de procuração.

5.4. A não apresentação ou incorreção de documentos relativos ao credenciamento, não inabilita o licitante, impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

6.2. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor individual, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do envelope de habilitação:

6.2.1. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.

6.2.2. Declaração, sob as penas da Lei, que a Pessoa(a) Jurídica(s) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº. 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº. 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei (vide modelo anexo II).

Obs: A certidão prevista no item 5.2.1 será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão.

6.3. Não poderão participar da presente licitação as Pessoa(a) Jurídica(s) que:



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

6.3.1. Empresas ou consorciadas que se encontrem em situação de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionem no país e, no caso da existência de ação de recuperação judicial, aquelas que não estejam com Plano de Recuperação Judicial aprovado pelo Poder Judiciário.

6.3.2 Empresas ou consorciadas que se encontrem impedidas de licitar com o Município de Ribeirão das Neves, declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, devendo o licitante interessado obter certidão negativa conjunta TCU(Licitantes inidôneos), CNJ(CNA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência(CNEP Cadastro Nacional de Pessoas Punitas, mediante consulta pública através do link: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, e obter certidão negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Estadual (CAFIMP), mediante consulta pública através do link:<https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpeditidoscon.do>, competindo à Administração local verificar a manutenção da idoneidade certificada em todas as fases do certame.

6.3.2.1 A observância das vedações do item 5.3.2 será verificada pela Comissão de Licitação no momento do Credenciamento das Licitantes, de acordo com a Lei 12.846/2013.

6.3.3. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves.

6.3.4. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.3.5 Estiverem inclusas em uma das situações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

6.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

6.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO**CONCORRÊNCIA N° 051/2023****PROONENTE: (RAZÃO SOCIAL):****CNPJ:****REPRESENTANTE LEGAL:****E-MAIL, TELEFONE E FAX:**

O envelope nº 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

7.2.2.1 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):

a) Certidão de regularidade de tributos federais;

b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;

c) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

7.2.2.2 Fazenda Estadual:

a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

7.2.2.3 Fazenda Municipal:

a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distritais;

7.2.3 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

7.2.5 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração, comprovando que possui capital mínimo referente a 10% (dez por cento) do valor estimado para investimento.

7.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Pessoa Jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.3 A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, de que trata o subitem 6.3.2 acima, será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, com aplicação das fórmulas indicadas:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a **1,00 (um inteiro)**, a ser obtido pela fórmula:

ILC = AC / PC, onde AC é o Ativo Circulante e PC é o Passivo Circulante.

b) – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a **1,00 (um inteiro)**, a ser obtido pela fórmula:

ILG = AC + RLP/ PC + ELP, onde RLP é o Realizável a Longo Prazo e ELP é o Exigível a Longo Prazo.

c) - Grau de Endividamento Total (ET) igual ou inferior a **0,50 (cinco décimos)**, a ser obtido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.3.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.3.5 A Pessoa Jurídica com menos de 1 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

7.3.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.7 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.3.8 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.3.9 Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

7.3.9.1 Caso a referida certidão não abrange o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a pessoa jurídica licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.3.9.2 Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido nos últimos 06(seis) meses.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 A empresa CONTRATADA e o responsável técnico deverão ter experiência comprovada na área objeto da licitação através de;

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades solicitados neste edital, através de atestado(s) e ou declaração (ões) fornecidos(s) em nome da **empresa** por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Atestado(s) do **responsável técnico** devidamente registrado na entidade profissional e emitido por órgão competente (CREA/CAU), demonstrando que comprove que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, os serviços similares ao objeto licitado de modo que os referidos atestados deverão atender aos quantitativos mínimos previstos nas parcelas de maior relevância conforme definido a seguir.

b.1) A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa licitante faz-se-á com a apresentação do contrato social da licitante, caso este seja o sócio da empresa; cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato de trabalho ou de atestado de capacidade técnica da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

7.4.2 A comprovação citada no item 7.4.1 alíneas a e b, deverá obedecer aos descritivos e quantidades relacionados abaixo, sendo admitidos serviços similares ao objeto deste edital, conforme determinação do art. 30 da Lei de Licitações e Contratos. Para efeito de comprovação a CONTRATADA e o responsável técnico deverão apresentar comprovação de prestação dos serviços



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

abaixo relacionados, sendo admitido o somatório de atestados para um mesmo item:

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – EMPRESA

- BASE OU SUB-BASE – quantidade igual ou superior a 8.000,00 m³
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO - quantidade igual ou superior a 3.600,00 m³
- EXECUÇÃO DE TAPA BURACO C/ ESPALHAMENTO MANUAL E COMPACTAÇÃO DE CBUQ COM PLACA VIBRATÓRIA - quantidade igual ou superior a 3.375,00 m³
- MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA - quantidade igual ou superior a 20.250,00 m
- DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1^a CAT. EM RIOS, CÓRREGOS E LAGOAS COM ESCAVADEIRA DE ARRASTO TIPO DRAG LINE - quantidade igual ou superior a 58.500,00 m³.

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL

- BASE OU SUB-BASE – quantidade igual ou superior a 8.000,00 m³
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO - quantidade igual ou superior a 3.600,00 m³
- EXECUÇÃO DE TAPA BURACO C/ ESPALHAMENTO MANUAL E COMPACTAÇÃO DE CBUQ COM PLACA VIBRATÓRIA - quantidade igual ou superior a 3.375,00 m³
- MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA - quantidade igual ou superior a 20.250,00 m
- DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1^a CAT. EM RIOS, CÓRREGOS E LAGOAS COM ESCAVADEIRA DE ARRASTO TIPO DRAG LINE - quantidade igual ou superior a 58.500,00 m³

OBS: caso no atestado do profissional registrado no CREA/CAU conste a empresa contratada sendo a licitante não será necessário apresentação de atestados para a licitante.

7.4.3 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica no CREA/CAU da licitante dentro do prazo de validade.

7.4.4 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do Responsável técnico no CREA/CAU dentro do prazo de validade.

7.5 DECLARAÇÕES

7.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital;

7.5.2 Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a pessoa jurídica possui capacidade técnico-operacional, conforme modelo contido no Anexo V deste edital.

7.5.3 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital;

7.5.4 Declaração, assinada por quem de direito, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituinte Federal;

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Secretaria de Administração, ou para autenticação pela Comissão de Licitação, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais).

7.6.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.1.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.2 Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

7.6.4.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

7.6.4.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.6.4.3 Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

7.6.4.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.6.6 Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual apresente, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar nº 123/2006, artigo 43, § 1º e 2º).

8 DA PROPOSTA COMERCIAL

O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
Concorrência Nº: 051/2023
PROONENTE (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL, TELEFONE E FAX:

8.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **Anexo III** deste edital e impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pela pessoa jurídica responsável, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

8.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

8.1.2 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.1.3 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas por esse período.

8.1.4 A(s) proposta(s) deverá(ao) ser instruída(s) por preços(s) de orçamento(s) que contenha valor unitário e total de cada item, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

8.1.5 Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeitos de julgamento, a terceira casa decimal e seguinte.

8.1.6 Os preços apresentados pela licitante deverão ser elaborados com a inclusão de todos os tributos, ônus comerciais, previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes e ouros encargos ou acessórios que incidam sobre a contratação.

8.1.7 Não serão aceitas propostas encaminhadas por fax ou pelo correio, devendo os participantes encaminhar as propostas pessoalmente e obter recibo de entrega das mesmas, na Gerência de Licitações da Prefeitura.

8.1.8 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição às legislações



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

pertinentes.

8.1.9 Qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária aos termos deste Edital e/ou seus Anexos, por parte do licitante, em sua proposta, será desconsiderada não ensejando, porém, a desclassificação da mesma.

8.2 O valor máximo estimado para os serviços licitados, limitador de proposta das licitantes, é de **R\$84.145.547,30 (oitenta e quatro milhões cento e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**, conforme planilha detalhada em anexo;

8.3 Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e orçamentação das obras e serviços constam da Planilha de Preços Unitários.

8.4 O valor estimado para a contratação foi elaborado tendo como referência, as tabelas: SETOP 06/2022; SUDECAP 06/2022; SINAPI 08/2022; SICRO 04/2022; DER-ES 01/2022; DER-SP 06/2022, sem desoneração, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

8.5 Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem custo unitário/global superior ao preço de referência constante da planilha disponibilizada .

9. DO PROCEDIMENTO

9.1 Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL procederá à abertura do Envelope de nº 1, contendo a documentação relativa à "1ª Fase/Habilitação", obedecendo ao seguinte roteiro:

a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica;

b)Habilitação da pessoa jurídica que cumprirem as exigências prefixadas neste edital e rubrica da documentação apresentada pelos representantes credenciados das proponentes e pela CPL;

9.2 O Envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à "2ª Fase/ Proposta", será devolvido fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, após julgamento da licitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Abertura do envelope de nº 2, relativa à "2ª Fase/Proposta", contendo a documentação das Pessoa(s) Jurídica(s) habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou mediante assinatura do Termo de Renúncia do mesmo pelas licitantes, conforme previsto no preâmbulo deste Edital;

10.2 A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará àquelas que:

- a. Ultrapasse o valor máximo estipulado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves descrito no item 7.2 deste Edital;
- b. Não tenham observado a legislação e termos do presente edital;
- c. Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d. Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

e. Tenham os preços inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.

10.3 A classificação obedecerá ao princípio do MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução dos serviços/obras, objeto desta licitação;

10.3.2 Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º do art. 43, da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração (ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

10.4 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por "Empate Ficto".

10.4.1 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b. Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 9.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d. A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão;

e. Na hipótese de não contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f. O disposto no item 9.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.5 O critério de desempate, nesta licitação será obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, substanciada na Minuta do Contrato;

11.2 Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Secretário



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

Municipal de Planejamento, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

11.3 A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, ao Contrato, conforme modelo, Anexo VI integrante deste edital, observadas as condições estipuladas no mesmo;

11.4 A adjudicatária será convocada, para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata, ou instrumento equivalente.

11.4.1 Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão as Neves, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.4.2 O ato de convocação da adjudicatária para assinatura da ata ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

11.4.3 A adjudicatária, não assinando a Ata ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se ás penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12 DOS RECURSOS

12.1 As ocorrências durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

12.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.3 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e protocolizados na Divisão de Protocolo/Recepção da Prefeitura de Ribeirão das Neves, situado na Rua Ari Teixeira da Costa 1.100 Bairro Savassi.

12.4 A Prefeitura de Ribeirão das Neves não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas.

12.5 Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

12.6 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

13 DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o Contrato, conforme minuta do Anexo VI.

13.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sitio eletrônico do órgão licitante.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

13.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 DA RESCISÃO

14.1 A Prefeitura de Ribeirão das Neves poderá promover a rescisão contratual, se a ADJUDICATÁRIA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações:

14.1.1 Inobservar prazo estabelecido neste edital ou contrato.

14.1.2 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços e obras.

14.1.3 Inobservar a obrigatoriedade do uso de uniforme e equipamentos EPI's.

14.1.4 Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

14.1.5 Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros.

15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 As obras e serviços deverão ser executados dentro do prazo máximo estipulado em cada Ordem de Serviço.

15.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Prefeitura de Ribeirão das Neves, após emissão da Ordem de Serviço.

15.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), a ser emitida pela Administração.

15.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

16 DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, a após a apresentação correta da medição dos serviços efetivamente executados, junto com a TRD (Termo De Recebimento Definitivo) emitido pela Secretaria Municipal de Obras e documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação do pagamento.

16.2 Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal na Secretaria de Obras – no setor de Fiscalização, atendendo as exigências a seguir:

a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo técnico fiscal;

b) Cópia dos seguintes documentos: Certidões negativas de débito (CND's: CRF/FGTS, Federal, Trabalhista, Estadual e Municipais), relatório fotográfico; diário de obra; controle tecnológico dos materiais e serviços executados e memória de cálculo detalhada.

17 DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços contratados serão custeados sob as seguintes dotações orçamentárias:

09.001.15.451.109.2787 – PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

·DESPESA – 473 – FONTE

1.1.501.000.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

·DESPESA 474 – FONTES:

1.1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.1.704.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS NATURAIS.

3.1.708.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS.

4.1.750.000.0000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE

5.1.754.000.0000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO

09.002.15.451.102.2193 – OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS – 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

·DESPESA – 481 – FONTES

1.1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.1.704.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS NATURAIS.

3.09.002.15.451.102.2193 – OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

·DESPESA – 479 – FONTE

1.1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

18 DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 Todos os serviços serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Obras, através da equipe de fiscalização.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

18.2 A fiscalização efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações da Adjudicatária no período da medição, quanto à quantidade, a qualidade e o prazo previsto para a execução.

18.3 A fiscalização terá poderes para verificar se os serviços estão sendo cumpridos, analisar e decidir sobre proposições da ADJUDICATÁRIA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer advertências quanto a qualquer falha da ADJUDICATÁRIA, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades.

18.3.1 Será exigido que a ADJUDICATÁRIA acompanhe a obra com engenheiro civil, e que o mesmo esteja presente em visitas periódicas agendadas com a fiscalização.

18.4 A fiscalização inspecionará os funcionários da ADJUDICATÁRIA nas frentes de serviço, e constatada alguma irregularidade, a fiscalização acionará a ADJUDICATÁRIA para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar as medidas cabíveis e/ou substituição dos mesmos.

18. 5 Na data da emissão da primeira ordem de serviço, a fiscalização promoverá uma reunião para acertar os procedimentos de acompanhamento dos serviços, após a conclusão, a Secretaria Municipal de Obras emitirá o termo de conclusão e recebimento dos mesmos.

19 DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá ainda a ADJUDICATÁRIA subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresso consentimento da Prefeitura de Ribeirão das Neves, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obra.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela ADJUDICANTE:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa, nos seguintes limites máximos:
 - a. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços/obras não realizados;
 - b. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da Adjudicatária em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
 - c. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações contratadas.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas a serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado na execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves;
- IV. Prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

20.2 As sanções relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

- a. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Cometer fraude fiscal.

§ 4º As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves.

21. DA GARANTIA

21.1 Homologada a licitação, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação, para prestar garantia à execução e firmar o contrato respectivo. Em caso de atraso ou descumprimento do disposto no caput deste item, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, sendo convocada a segunda colocada para substituí-la. A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará na automática suspensão do seu direito de participar de licitações do Município, pelo prazo de dois anos.

21.2 O valor da garantia à execução corresponderá a cinco por cento do valor inicial do



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

contrato, e deverá ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor. A garantia à execução poderá ser prestada em espécie, Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

21.3 A empresa dará garantia de no mínimo 5 (cinco) anos, por todos os serviços por ela executados conforme código civil.

22 RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A ADJUDICATÁRIA assumirá, automaticamente, ao assinar o instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura de Ribeirão das Neves ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da ADJUDICATÁRIA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

23 DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

23.1 Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos exclusivamente, pela ADJUDICATÁRIA. A ADJUDICATÁRIA responsabilizar-se-á pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

24 DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

24.1 É obrigação da ADJUDICATÁRIA o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como a observância do respectivo Processo Administrativo.

25.1.1- Constituem Anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MEMORIAL DESCRIPTIVO

ANEXO III - MODELO PARA FORMULAR PROPOSTAS

ANEXO IV - PROCURAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÕES

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII - PLANILHAS, BDI

25.2. Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

25.2.1 - Os licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do Anexo V, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO ou anexado ao mesmo.

25.3 - Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, mediante solicitação por escrito da pessoa jurídica interessada e, no máximo, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 à 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

25.4 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao Edital e seus anexos, observado para tanto o prazo estabelecido no artigo 41, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

25.4.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

25.4.2 - Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

25.4.3 - A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

25.4.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

25.6 - A critério do **ADJUDICANTE**, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

25.7 - Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou retirada do termo equivalente, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.8 - Havendo necessidade, a pessoa jurídica considerada vencedora poderá solicitar a prorrogação do prazo para assinatura do contrato ou retirada de termo equivalente, mediante justificativa por escrito e aceita pela **ADJUDICANTE**, desde que o faça dentro do prazo estipulado para assinatura do contrato ou termo equivalente que comece a fluir no dia seguinte à convocação.

25.9 - As decisões da CPL serão publicadas no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

25.10 - Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do respectivo Processo Administrativo, bem como deste Edital de Concorrência, seus Anexos e proposta da **ADJUDICATÁRIA**, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

25.11 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL designada para abertura e julgamento da presente licitação.

25.12 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

25.13 - A pessoa jurídica vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

25.14 - Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.15 - O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.16. O Município de Ribeirão das Neves, reserva-se o direito de:

25.17. Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados vierem a recomendar a não contratação;

25.18. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ribeirão das Neves, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.19. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

25.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

25.22. Para agilização dos trabalhos e comunicações relativas a presente licitação, solicita-se que



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

os licitantes façam constar em sua documentação o endereço completo, nºs de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

25.23. Nas hipóteses de rescisão contratual, que serão formalmente motivadas nos autos do processo, e de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa

25.24. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob guarda da (o) Presidente (o), que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

25.25 - A cessão ou transferência, total ou parcial dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, dependerá de prévia e expressa autorização da ADJUDICATÁRIA, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obra, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independentemente de notificação judicial.

25.26 - É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes desta licitação a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial, excetuados os casos de prévia e expressa anuênciia do Município de Ribeirão das Neves, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obra.

25.27 - Os casos de rescisão contratual são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

25.28 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá disponível na sala da Gerência de Licitação, cuja cópia poderá ser obtida no Setor de Protocolo, observado o disposto no item 3.1 deste Edital.

25.29 - Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ribeirão das Neves, MG, 23 de março de 2023.

Alex de Almeida Ferreira Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

André Alexandre da Silva Mota
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Serviços de Tapa Buracos, Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados, Drenagens, Contenções, Serviços Complementares e Dragagem de Rios e Córregos.

1. OBJETO

A proposição do objeto deste Termo de Referência visa à contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de **Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Serviços de Tapa Buracos, Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados, Drenagens, Contenções, Serviços Complementares nas ruas e/ou estradas e Dragagem de Rios e Córregos da sede, distritos, subdistritos e localidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**.

O presente Termo de Referência será utilizado único e exclusivamente para manutenção, correções, reparos e limpeza de vias e demais equipamentos públicos sem que exista no momento alguma execução de obra de arte ou serviço de grande complexidade de engenharia. Tendo em vista a incerteza dos volumes necessários, umas vez que temos grande influência dos fenômenos naturais para execução destes serviços conforme gráficos apresentados no Memorial Descritivo, com o intuito de não comprometer o orçamento e nem tão pouco desgarrar o Município em caso de emergência, entendemos como melhor forma de suprir estas demandas a licitação de uma Ata de Registro de Preços - ARP.

2. JUSTIFICATIVAS / INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 A contratação tem como objetivo a execução de obras de Pavimentação, visando principalmente manutenções das vias e estradas públicas, baseado no princípio básico de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, desta forma, os serviços a serem contratados são de natureza continuada e rotineira.

A realização da licitação para a contratação do referido objeto tem por objetivo a manutenção e melhoria das condições das vias públicas do município, oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, além disso, são serviços que influem diretamente na segurança dos usuários.

As quantidades constantes na Planilha de Preços Unitários, em anexo, são meramente estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição, total ou parcial, nos exatos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

2.2 Nesta licitação, não será adotada a aplicação dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48 da LC 123/06, visto que o valor GLOBAL da licitação é superior ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A Lei Complementar nº 123/06 também afasta a exclusividade para o efeito de subcontratação e de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto, quando o tratamento privilegiado se mostrar desvantajoso para a Administração.

Em termos lógicos, analisando o dispositivo legal, podemos definir como desvantajoso a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência na licitação. Ocorre que somente será possível analisar os preços das empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte na fase externa da licitação, após a apresentação das propostas, ou seja, quando já tiver definido a exclusividade ou não do processo licitatório. Desta forma, entende-se que a licitação deverá ser processada de forma ampla, afastando o



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

benefício de licitação exclusiva e cota definida para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3 Justifica-se a adoção do sistema de registro de preços, com fundamento art. 3º, incisos III e IV do Decreto Federal 7.892/2013, visto que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo do objeto que será usado na execução do contrato.

A questão, ora justificada, já foi inclusive, objeto de análise e reconhecimento de legalidade por parte do Tribunal de Contas da União, conforme transcrição abaixo, extraída dos autos do Mandado de Segurança de nº 43958- 65.2017.4.01.3400 em tramitação na 22ª Vara Federal Cível em Brasília/DF, o qual transcrevemos com a devida vênia dos respectivos subscritores: "...Portanto, conforme afirmado alhures, a relação estabelecida pelo FNDE na realização de inúmeros registros de preços e, em especial, através do registro de preços nº 094c/2012, objeto do presente writ, não demonstra uma mera possibilidade de carona pelos Municípios impetrantes, mas demonstram a condição de que os Municípios impetrantes são, efetivamente, participantes do registro de preços e, diante de tal condição/status, indubitável a vinculação ao fornecimento do objeto registrado na ata, tal qual como deve ser em relação ao órgão gerenciador e participantes: A IMPERATIVA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO AOS MUNICÍPIOS IMPETRANTES, DESTINATÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS.

Este inclusive é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, como demonstrado, por exemplo, em voto proferido pelo Ministro Valmir Campelo, transrito parcialmente a seguir: "A Autarquia (FNDE) levanta a questão acerca da classificação dos entes estaduais ou municipais, tidos como interessados" pelo edital, como órgãos participantes da ata de registro de preços.

Entendo, nesse caso que, por não integrarem, de pronto, a ARP, os estados e municípios, potenciais interessados no certame, se confundem com os órgãos "não participantes" definidos no art. 2º, inciso V, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

De todo modo, não vejo erro, nem prejuízo, em classificá-los como "órgãos participantes", uma vez que, como bem explicou o FNDE, nessa empreitada os produtos a serem adquiridos destinam-se, exclusivamente, a escolas pertencentes a esses entes.

A propósito, essa afirmação é confirmada pela definição do objeto no edital. De lá, extrai-se a informação de que a aquisição dos utensílios visa equipar, além de escolas de educação básica, unidades do "Programa Proinfância" das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de "Alimentação Escolar" PNAE. Ou seja, apesar de não identificados no edital como "órgãos participantes", a licitação foi desenvolvida exclusivamente para atender a esses entes.

[...] acolho a manifestação do FNDE e avalio esclarecida a questão. De fato, conforme transcrição abaixo, o edital previu cláusula que, em certa medida, asseguram tal garantia.

2.4 O preço global deve ser adotado para que o município possa tratar exclusivamente com uma única empresa vencedora do certame, sabedor que esta empresa terá a capacidade de executar qualquer um dos itens licitados com total segurança e expertise, pois esta empresa terá de demonstrar toda sua capacidade técnica e operacional no momento da licitação.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços, poderá implicar na descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

competitivo da licitação, pois visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens, conforme previsto, faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização dos contratos, e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a realização da licitação em um único lote, por preço global.

Outro fator que foi considerado para agrupamento dos itens em um único lote, é que existem no mercado diversas empresas que executam os serviços da forma em que os itens foram agrupados. Podemos encontrar várias do ramo de manutenção de pavimentação, ficando claro que a concorrência não será prejudicada.

2.5 Não existe a possibilidade de prever com exatidão a quantidade de serviços será demandado pelo município no período de 12 meses. Desta forma, a estimativa da execução dos serviços foi realizada com base na demanda passada e/ou esperada, apresentando desta forma critério objetivo para prever a quantidade de serviços demandada durante o período de validade da ata de registro de preços.

2.5.1 Considera-se como local da execução dos serviços a sede e todos os distritos, subdistritos e localidades do município.

3. MODALIDADE, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Modalidade: Concorrência

Critério de Julgamento: Menor preço

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as normas, especificações de serviços estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas do Conselho Regional de Engenharia (CREA /CAU), e demais normas atinentes ao objeto e demais legislações aplicáveis.

4.2 O objeto do presente certame licitatório comprehende basicamente os seguintes serviços:

- 4.2.1 Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ;
- 4.2.2 Serviços de Drenagem;
- 4.2.3 Serviços de Tapa Buracos em CBUQ;
- 4.2.4 Serviços de Pavimentação com Blocos Intertravados;
- 4.2.5 Serviços de Contenções;
- 4.2.6 Serviços Complementares nas ruas e/ou estradas;
- 4.2.7 Dragagem de Rios e Córregos.

4.3 As descrições detalhadas, quantitativas dos serviços, constam das Especificações Técnicas e Planilha de Preços Unitários, presentes nos anexos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

5.2 Não será permitida na presente licitação a participação de empresas em consórcio.

5.3 Devido às características do objeto, não se exige a visita técnica dos locais da execução dos serviços, visto que os mesmos ainda não foram definidos pelo município. Vale ressaltar que na ocasião da execução dos serviços, a empresa contratada deverá realizar a visita técnica no Município para definição dos serviços que serão executados e do cronograma físico-financeiro.

5.4 Em caso de dúvidas técnicas ou esclarecimentos técnicos sobre a execução dos serviços, os licitantes deverão contatar a PREFEITURA MUNICIPAL, através do telefone (31) 3627-5315 ou pelo e-mail: sfuobras@ribeiraodasneves.mg.gov.br.

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1 A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas no Edital e seus Anexos constitutivos.

6.2 A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

6.2.1 O Termo da Proposta deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira, contendo o valor global para a execução do objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. O Termo deverá conter ainda os seguintes dados:

- Nome e endereço completo da licitante, e-mail, número de telefone, fax, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

6.2.2 O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, a sua planilha com indicação de quantitativos e qualitativos, conforme Planilha de Preços Unitários em anexo. Juntamente com a planilha, quantitativos e valores unitários, deverá ser indicado o BDI (percentual) da planilha, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3 Detalhamento do BDI;

6.2.4 Detalhamento dos Encargos Sociais;

6.2.5 Composição de preços unitários adotados na Proposta de Preços, com equipamentos, materiais, mão de obra e serviços auxiliares necessários, para todos os itens constantes na proposta de preços, considerando-se o BDI e Encargos Sociais apresentados na Proposta de Preços.

6.3 A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Unitários, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, deslocamento, alimentação, hospedagem e outras despesas necessárias para execução do objeto. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

6.4 A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de Registro no CREA/CAU, o registro no CREA/CAU terá que ser obrigatoriamente de atividades pertinentes ao objeto licitado.
- Comprovante de Registro do Responsável Técnico da empresa, junto ao CREA/CAU. Será inválida, a certidão que não apresentar a situação atualizada, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA;
- Comprovação de aptidão técnico-operacional para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executados a qualquer tempo, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a mesma tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, os serviços similares ao objeto licitado de modo que os referidos atestados deverão atender aos quantitativos mínimos previstos nas parcelas de maior relevância conforme definido a seguir. Para comprovação de similaridade com o objeto desta licitação, os atestados deverão demonstrar experiência em execução de serviços considerados como parcelas relevantes, observando critérios financeiros e técnicos:

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – EMPRESA

- BASE OU SUB-BASE – quantidade igual ou superior a 8.000,00 m³
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO - quantidade igual ou superior a 3.600,00 m³
- EXECUÇÃO DE TAPA BURACO C/ ESPALHAMENTO MANUAL E COMPACTAÇÃO DE CBUQ COM PLACA VIBRATÓRIA - quantidade igual ou superior a 3.375,00 m³
- MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA - quantidade igual ou superior a 20.250,00 m
- DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1^a CAT. EM RIOS, CÓRREGOS E LAGOAS COM ESCAVADEIRA DE ARRASTO TIPO DRAG LINE - quantidade igual ou superior a 58.500,00 m³

Para atendimento da QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) em nome do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a LICITANTE, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para a entrega da proposta, e que conste na Certidão de Registro do CREA/CAU como responsável técnico da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL

- BASE OU SUB-BASE – quantidade igual ou superior a 8.000,00 m³
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO -



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

quantidade igual ou superior a 3.600,00 m³

- EXECUÇÃO DE TAPA BURACO C/ ESPALHAMENTO MANUAL E COMPACTAÇÃO DE CBUQ COM PLACA VIBRATÓRIA - quantidade igual ou superior a 3.375,00 m³
- MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA - quantidade igual ou superior a 20.250,00 m
- DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1^a CAT. EM RIOS, CÓRREGOS E LAGOAS COM ESCAVALADEIRA DE ARRASTO TIPO DRAG LINE - quantidade igual ou superior a 58.500,00 m³

- Comprovação de aptidão técnico-profissional, devendo a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, Engenheiro Civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão de Acervo Técnico, expedido por este conselho, que comprove ter o profissional executado obras/serviços similares ao objeto licitado, conforme parcelas de maior relevância elencadas no inciso II, dispensada a prova de quantidades mínimas.

- A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa será feita através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, junto ao CREA/CAU, acompanhada de um dos seguintes documentos:

Profissional registrado:

- Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- Ficha de Registro de Empregado;

Profissional contratado:

- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, devidamente registrado em cartório, ou;
- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, devidamente registrado em cartório com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

- No caso de contrato de prestação de serviços é obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado).
- No caso de sócio é dispensável a apresentação do contrato.
- No caso de apresentação de Carteira de Trabalho deve-se apresentar o original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais e registro da empresa contratante;
- No caso de apresentação de ficha de registro de empregados, esta deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;
- As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo não precisam constar simultaneamente em um mesmo atestado, sendo admitida a apresentação em conjunto que comprovem a experiência requerida da empresa. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:
 - Um e/ou mais atestado(s) para cada item exigido, ou;
 - Atestado(s) que contenha(m) um ou mais itens exigidos.
- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- Deverá a declaração supra, ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo Responsável Técnico apresentado.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

- Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da Licitação.
- A exigência de que os licitantes apresentem tal qualificação, busca conferir a Administração Pública uma segurança nos controles executados e a busca da excelência na prestação dos serviços, além de promover segurança aos investimentos provenientes do erário.
- Outras declarações:
 - Declaração Conjunta abrangendo:
 - Declaração, assinada por quem de direito, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituinte Federal;
 - De que obteve acesso a todas as peças relativas à licitação – Edital, anexos, memorial descritivo e de que tomou conhecimento de todas as informações para o total cumprimento das obrigações do objeto do presente Edital;
 - Tem conhecimento do prazo de execução total dos serviços;

8. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA OU ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 Os custos dos serviços objeto deste Termo foram orçados de acordo com o valor global de **R\$84.145.547,30 (oitenta e quatro milhões cento e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**, conforme planilha detalhada em anexo;

8.2 Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e orçamentação das obras e serviços constam da Planilha de Preços Unitários.

8.3 O valor estimado para a contratação foi elaborado tendo como referência, as tabelas:

SETOP 06/2022; SUDECAP 06/2022; SINAPI 08/2022; SICRO 04/2022; DER-ES 01/2022; DER-SP 06/2022, sem desoneração, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

8.4 As despesas inerentes à execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Municipal, no caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 7º, parágrafo 2º do Decreto Federal nº7.892/2013.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Convocada para prestação de serviço, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez dias) dias para iniciar o serviço.

9.2 A convocação se dará de forma eletrônica (e-mail), ou por correspondência com aviso de recebimento, e começará a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil após o recebimento.

9.3 O prazo de vigência do contrato estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme previsto na Lei 8.666 de 1993;

9.4 A ata de registro de preços terá sua vigência por 12 meses, contados a partir da sua



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

assinatura, não podendo ser prorrogada.

9.5 Prazo de Execução:

9.5.1 Por ser tratar de execução de serviços diversos e distintos, tanto em tamanho quanto em complexidade, fica determinado que os prazos devem ser definidos e acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, no momento da contratação, seguindo os prazos previstos em contrato;

9.5.2 Nesse acordo deverá ser fixado os prazos de todas as etapas da execução dos serviços, até a entrega definitiva, através de cronograma físico-financeiro.

10. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL, em conta corrente em nome da CONTRATADA através de cheque ou transferência eletrônica disponível (TED), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização.

10.1.1 A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.

10.1.2 Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas neste documento e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

10.1.3 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição esta, imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

10.1.4 Deverá ser observado o cronograma físico financeiro elaborado em conjunto entre CONTRATANTE e CONTRATADA na fase de planejamento do serviço;

10.2 Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.3 Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

10.4 A Empresa CONTRATADA apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

10.5 Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão pagos em até trinta dias da entrega de nota fiscal e medição dos serviços, desde que o relatório de execução dos serviços seja homologado pela CONTRATANTE;

10.6 Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do CONTRATANTE, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

dispensando a retenção.

10.7 A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

10.8 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

11.1 A CONTRATANTE e a Empresa CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

11.2 Reajuste de Preços:

11.2.1 Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente à data da assinatura do contrato.

11.2.2 O índice de reajustamento será apurado pela variação da coluna 37 da FGV - pavimentação.

$$R = P_0 \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde:

R é o valor do reajustamento;

P₀ é o preço inicial dos serviços a serem reajustados

I_i são os índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços;

I₀ são os índices publicados pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta.

11.2.3 Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

11.2.4 As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 11.2.2.

11.3 Repactuação de preços:

11.3.1 Ocorrendo fatores que impliquem em reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá a CONTRATADA requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra d" da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2 O reequilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviço(s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação da CONTRATANTE.

11.3.3 A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

11.3.4 A Empresa CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE, conforme o caso (art. 112, §1º da lei 8666/93), requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

excessivamente as obrigações por ela contraídas;

11.3.5 A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

11.3.6 Com o requerimento, a Empresa CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

11.3.7 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3.8 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a Empresa CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.3.9 Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

11.3.10 As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos à Ata de Registro de Preços e/ou contrato administrativo, conforme o caso.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE **especialmente designados**, com competência no ramo e com atribuições específicas para as atividades de gestão e de fiscalização.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos e profissionais da CONTRATANTE contar com total colaboração da CONTRATADA.

12.3 O fiscal acompanhará a execução dos serviços, verificando-se as normas técnicas e tantos outros procedimentos recomendáveis estão sendo observados pela CONTRATADA durante a execução do referido objeto.

12.4 A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE: Ispencionem a qualquer tempo a execução dos serviços, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

12.5 A CONTRATADA deverá indicar preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

12.6 A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

12.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.8 Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

12.9 Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, aplicação de penalidades legais e regulamentares.

12.10 A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

(vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

E importante ressaltar que a responsabilidade da fiscalização e conferência dos serviços executados é da CONTRATANTE, cabendo a ela o monitoramento do contrato, recebendo e conferindo as medições enviadas, acompanhadas do Registro Diário de Obra – RDO, do Relatório Fotográfico e demais documentos necessários para a compreensão, transparência e lisura dos serviços executados. Após a anuência da fiscalização e esta conferência, efetua-se o pagamento.

13. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

13.1 Após o término dos serviços, a CONTRATADA requererá à CONTRATANTE, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data da solicitação dos mesmos.

13.2 O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

13.4 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- Emissão, pela CONTRATANTE, do Atestado de Execução dos Serviços, ou documento similar, e;
- Liberação da Caução Contratual.

14. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

14.2 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

14.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.4 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

14.5 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

14.6 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NR's aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.

14.7 Somente está autorizada a executar os serviços para a CONTRATANTE, a CONTRATADA que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.8 A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme este tópico, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso das obras.

14.9 A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

CONTRATANTE para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências. As prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para atendimento completo.

14.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, a CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de Contrato de Empreitada, inclusive a sua rescisão.

14.11 Cabe à CONTRATADA solicitar à CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

16.2 Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização da CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

16.3 Alocar durante todo o período das obras ao menos 1 profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA/CAU, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação;

16.4 Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas das obras.

16.5 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Projeto Básico/Memorial Descritivo, de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes.

16.6 Realizar, com zelo e fidelidade, a prática da boa execução dos serviços, observando as



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização da CONTRATANTE, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

16.7 Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

16.8 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

16.9 Fornecer os Ensaios de Caracterização e Controle de qualidade dos materiais aplicados conforme determina a norma técnica.

16.10 Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da fiscalização da CONTRATANTE em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

16.11 Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

16.12 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

16.13 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização da CONTRATANTE.

16.14 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização da CONTRATANTE.

16.15 Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

16.16 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

16.17 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.

16.18 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como, fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

16.19 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com os mesmos, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

16.20 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

16.21 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

16.22 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

16.23 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

16.24 Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

16.25 Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções na obra, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.

16.26 Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

16.27 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante imediata comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

16.28 Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas à fiscalização da CONTRATANTE, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.

16.29 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

16.30 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização da CONTRATANTE.

16.31 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

16.32 Submeter à fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

16.33 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

16.34 Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.35 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

16.36 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.37 Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações da requisição, no prazo previsto em contrato a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, independente das quantidades solicitadas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;

17.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

- 17.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- 17.4 Nomear Gestores para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 17.5 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
- 17.6 Executar a fiscalização, aprovando ou não as conformidades dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 17.7 Responsabilizar-se pelas medições dos serviços executados, dando anuênciia nos boletins de medições, que deverão ter também a anuênciia da licitante CONTRATADA.
- 17.8 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 17.9 Atestar a execução do contrato.
- 17.10 Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

18. PENALIDADES

- 18.1 Recusando-se a empresa vencedora, de formalizar a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2 De outras penalidades ou sanções administrativas:
- 18.3 Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um) ano;
 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 18.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- 18.5 Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato /Ata de Registro de Preços, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº.8.666/93.
- 18.6 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - Pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
 - Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à CONTRATANTE;
 - Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.
- 18.7 O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

18.9 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

18.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da autoridade máxima competente da CONTRATANTE.

18.11 As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Prazos de garantia nos contratos de empreitada;

19.1.1 A questão da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618:

"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo."

19.2 Este termo de referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

Responsável Técnico

Em consonância com o Art. 7º, § 2º, I, da lei 8666/93, o presente termo de referência foi elaborado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente que subscreve abaixo.

Secretário Municipal de Obras

Ribeirão das Neves, 13 de março de 2023.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ANEXO II - MEMORIAL DESCRIPTIVO

Considerando que os serviços aqui apresentados vêm suprir a necessidade de manutenção de obras já realizadas anteriormente no município, visando o reestabelecimento das condições iniciais do local após intervenções corretivas aplicadas de caráter imediato, não é possível prever as dimensões necessárias para a elaboração de projetos básicos para a realização de licitação posterior assinatura de contratos de execução de obras, sendo assim necessária à utilização do instrumento de Ata de Registro de Preços – ARP para atendimento as necessidades da Administração Pública com relação aos serviços comuns de engenharia, de quantitativos incertos e estimados.

1. DISPOSITIVOS PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução da Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e Serviços de Tapa Buracos, à PREFEITURA MUNICIPAL.

Para efeito das presentes especificações, o termo, CONTRATADA, define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a CONTRATANTE perante a licitante CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo CONTRATANTE define a PREFEITURA MUNICIPAL.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a CONTRATADA deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

2. ORIENTAÇÃO GERAL À FISCALIZAÇÃO

A contratante manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela contratada.

As relações mútuas, entre a contratante e contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da fiscalização do município.

A contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização do município, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em depósitos ou dependências da contratada, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à fiscalização do município o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pela licitante, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a fiscalização do município antes da contratação.

A contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização do município, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A contratada deverá submeter à fiscalização do município, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, esta fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A fiscalização do município não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da contratada.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a fiscalização do município poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a contratada deverá solicitar previamente à fiscalização do município, autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, equipamentos, etc.

A contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Preços Unitários - PPU.

O material equivalente técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à fiscalização do município para a competente autorização, a qual será dada por escrito em ou no livro de ocorrências. Ficará a critério da fiscalização do município, exigir laudos técnicos relativos aos materiais betuminosos, ensaios de compactações, umidade e resistências das pavimentações executadas para comprovação da eficiência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da contratada, ficando vedado qualquer repasse para a contratante.

3. INSTALAÇÃO DAS OBRAS



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

Aplica-se, de forma genérica, ao conjunto de operações necessárias à execução dos serviços preliminares e da instalação da obra, compreendidos as diretrizes gerais de segurança e medicina do trabalho, e as instalações provisórias a serem executadas junto à área a ser trabalhada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

Para instalação do depósito e barraco de obras, quando necessário, deverá ser construída instalação provisória compatível com o vulto da obra, com capacidade para abrigar também prepostos da contratada (containers), além de instalações sanitárias (banheiros químicos, etc.) e refeitório. Poderá em caso de reforma ser utilizada parte das instalações existentes, que porventura sejam cedidas pelo município, sem prejuízo das operações normais desse órgão.

A contratada deverá providenciar ligações provisórias de água e energia para utilização na obra, cabendo a ela despesas e providências correspondentes.

Periodicamente a obra deverá ser limpa, removendo-se entulhos e detritos no decorrer dos trabalhos de construção.

A contratada deverá fornecer a cada um de seus empregados, capacete, botina, uniforme, óculos de segurança e outros EPI's que julgar necessários a fim de proteger a integridade do colaborador.

A contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização da prefeitura que contratar os serviços, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido diário será de propriedade da contratante.

A contratada se obriga a manter atualizados no escritório da obra, além do diário de obra, alvarás, certidões, licenças e um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias à execução dos serviços, a fim de permitir uma perfeita fiscalização dos serviços.

Ficarão a cargo exclusivo da contratada todas as providências e despesas correspondentes à mobilização e desmobilização da obra.

A contratada executora deverá manter profissional responsável pela execução da obra, em permanente acompanhamento da mesma, bem como, um técnico em segurança do trabalho, encarregado de pavimentação, e quando necessário, vigia.

Nos casos onde houver recuperação de vias em trecho extenso com aplicação mecânica, deverá ser realizada marcação do local pela equipe de topografia.

As placas de obra, (fica a critério da utilização ou não pelo município), deverão seguir todos os padrões definidos pela contratante. Deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

Para Operação Tapa Buraco (OTB), serão utilizadas placas de sinalização montada em cavalete. Terão altura e largura de 50cm e deverão ser colocadas antes e depois do local de intervenção, a fim de sinalizar o local da obra.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Todos os serviços executados nas vias públicas serão obrigatoriamente sinalizados com cones, bandeirolas, bloqueios, placas de advertência e, se necessário, sinalização luminosa, caso os serviços sejam executados em período noturno.

4. SERVIÇOS CONSTANTES DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Observamos que a descrição dos serviços constantes da Planilha de Preços Unitários – PPU são colocados aqui de forma genérica, pois cada contratação terá sua especificidade. No momento da contratação, a contratante deve ter pleno conhecimento dos itens e serviços a serem contratados, descritos em sua Planilha de Preços Unitários – PPU, elaborada no momento de se firmar o Contrato.

Importante observar que a CONTRATADA deve sempre ter como parâmetro de atendimento, as normas regulamentadoras da construção civil, que são leis cujo principal objetivo é a preservação da saúde,



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

segurança e atendimento aos preceitos de qualidade de execução.

DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Visa estabelecer as diretrizes gerais para a execução de serviços de demolição e remoção e criar procedimentos para a Gestão de Resíduos da Construção Civil, desde sua geração até a sua destinação final ambientalmente adequada, tendo como objetivos específicos, proteger a saúde pública e manter qualidade ambiental, reduzir, reutilizar, reciclar, tratar e evitar a geração de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, bem como dar-lhes uma destinação ambientalmente adequada, segregar, acondicionar e fomentar a reutilização de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados, gerenciar integralmente esses resíduos.

O serviço de demolição de pavimento, aqui considerado, refere-se à demolição de revestimentos asfálticos, quando da abertura de valas para a execução de redes de drenagem ou para execução de remendos do revestimento existente, incluindo o retalhamento do revestimento asfáltico com equipamentos apropriados e a remoção lateral dos resíduos sólidos gerados. As atividades de demolição de pavimentos cuja deterioração ou comportamento aconselhe sua substituição com emprego de tratores de esteira, pás carregadeiras ou escavadeiras hidráulicas serão medidas e pagas segundo especificações próprias.

Para a demolição de revestimento asfáltico, serão utilizados os seguintes equipamentos: compressores de ar, perfuratrizes pneumáticas, ferramentas especiais de corte de asfalto e ferramentas manuais. Os locais ou segmentos de revestimento a serem demolidos devem ser visivelmente demarcados com tinta ou qualquer outro dispositivo a critério da fiscalização do município. O revestimento deverá ser recortado longitudinal e transversalmente em relação à linha de delimitação traçada sobre ele, utilizando-se marteletes. Os "picotes" deverão ser convenientemente espaçados para que não danifiquem partes do revestimento fora da faixa a ser removida e facilitem a posterior remoção das placas com o uso de ferramentas manuais, apropriadas. Quando se tratar de recomposição de revestimentos, tanto as operações de demolição do revestimento quanto o transporte do material resultante deverão ser executados sem avariar superfície superior da base.

No caso de recuperação de alvenaria poliédrica sobre asfalto, deverá ser feita a limpeza da pista. A limpeza inclui a capina de vegetação existente, varrição da pista, carga e transporte dos materiais provenientes da capina e varrição.

TRABALHOS EM TERRA

Se aplica de forma genérica ao conjunto de operações de escavações e aterros, manuais ou mecânicos, necessárias à adequação do terreno ou às exigências de um determinado projeto a ser implantado. Se aplica ainda às situações em que se faz necessária a escavação e/ou reaterro de valas visando o acondicionamento de tubulações e execução de fundações superficiais. As referidas operações se resumem em escavação mecânica com ou sem carga, transporte do material, inclusive descarga, aterro compactado e escavação e reaterro de valas.

Escavações onde a distância de transporte do material não ultrapasse 50m, no interior dos limites das seções do projeto, que definem o greide e a plataforma ou em seções mistas, onde o material de corte é lançado no aterro lateral. Este tipo de escavação será utilizada sempre que a distância entre os centros de massa de corte e aterro for inferior a 50 m, ao lado do eixo e no interior dos limites das seções do projeto que definem a largura da via ou em seções mistas onde o material do corte é lançado no aterro lateral. A escavação é feita exclusivamente com trator de esteira.

Escavação e carga mecanizada, para implantação de corte ao longo do eixo e no interior dos limites das seções transversais. Este tipo de escavação é utilizada na implantação de cortes em segmentos das vias, onde a distância de transporte seja superior a 50 metros, bem como a execução de cortes para empréstimos ou para remoção de solos inadequados, de modo que tenhamos no final o greide de terraplenagem estabelecido no projeto. Na escavação serão empregados tratores de esteiras ou pneus, equipados com lâmina e, quando for o caso, escarificador. Para a operação de carga serão utilizadas pás carregadeiras de pneus, estes equipamentos poderão ser substituídos pela escavadeira hidráulica que executa os serviços de escavação e carga dos materiais.

O serviço de carga mecanizada de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes ou,



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

eventualmente, de carroceria fixa ou em outro equipamento transportador, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras. O material pode ser oriundo de cortes ou empréstimos utilizados para complementação de aterro, substituição de materiais inservíveis retirados dos cortes ou quaisquer outras finalidades.

A carga manual consiste no carregamento manual de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, sem a utilização de equipamentos de carga.

A carga mecânica consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

A execução dos serviços de transporte e descarga de material de qualquer natureza de material destinado às diversas camadas do greide de terraplenagem. Esta especificação refere-se, exclusivamente, ao transporte e descarga de material de qualquer categoria, inclusive, o proveniente de demolição de edificações e estruturas, cujo carregamento é feito por pás carregadeiras ou escavadeiras trabalhando em cortes, empréstimos ou ocorrências de material às diversas camadas do pavimento. Quando se tratar de material extraído de cortes da própria via, o transporte dar-se-á, de preferência, ao longo de sua plataforma; quando for o caso de empréstimos ou ocorrências de material para a pavimentação, a trajetória a ser seguida pelo equipamento transportador será objeto de aprovação prévia pela fiscalização. Em se tratando de entulho, o local de descarga será definido também pela fiscalização do município, que indicará ainda, o trajeto a ser seguido pelo equipamento transportador. Serão usados, preferencialmente caminhões basculantes, em número e capacidade adequados, que possibilitem a execução do serviço com a produtividade requerida, e devem estar em bom estado de conservação, provido de todos os dispositivos necessários para evitar queda e perda de material ao longo do percurso, em obediência às condições de transporte impostas pela municipalidade, bem como pelas normas vigentes.

As operações para execução de aterros compactados consistem nas operações de descarga, espalhamento, umedecimento ou aeração e compactação do solo proveniente de cortes ou áreas de empréstimo. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Na construção e compactação dos aterros poderão ser empregados tratores de pneus com grades de disco, motoniveladoras, caminhão pipa, caminhões basculantes, rolos de compactação pata autopropulsores. Em casos especiais, onde o acesso do equipamento usual (de maior porte) seja difícil ou impraticável (áreas de passeios estreitos, por exemplo), serão usados soquetes manuais, sapos mecânicos, placas vibratórias ou rolos de dimensões reduzidas.

A execução dos serviços escavação de valas, deverão ser abertas preferencialmente no sentido de jusante para montante e executadas em caixão (talude vertical), a partir dos pontos de lançamento ou de pontos onde seja viável o seu esgotamento por gravidade, caso ocorra presença de água durante a escavação. Os trechos a serem escavados deverão ser limitados, sinalizados e protegidos, garantindo as condições de circulação e segurança para todos os funcionários, pedestres e para o trânsito de um modo geral. As valas escavadas serão protegidas contra infiltração de águas pluviais, com objetivo de evitar retrabalho para remover sedimentos de erosões e desbarrancamentos inerentes às ações das chuvas. As valas escavadas para a execução dos elementos das fundações e lançamento de tubulações deverão ser alinhadas e apresentar paredes laterais verticais, fundo nivelado e largura compatível com as dimensões das peças a serem concretadas. A menos que as condições de estabilidade não o permitam, as escavações de valas de fundação deverão ser executadas com largura de 15 cm para cada lado da tubulação a ser instalada.

Para a realização do reaterro compactado de valas devem ser empregados, compactadores de placa vibratória (elétricos, à diesel ou gasolina), equipamentos de percussão (sapos mecânicos a ar comprimido), rolos compactadores de pequenas dimensões, soquetes manuais com mais de 30 kg. O reaterro de vala será executado, sempre que possível, com o mesmo material removido da vala, utilizando-se equipamento compatível com a largura da vala.

A regularização resume-se a corrigir algumas falhas da superfície terraplenada, pois, no final da terraplenagem, a superfície já deve apresentar bom acabamento. As operações devem compreender até 20 cm de espessura, onde, o que exceder esta altura será considerado como terraplenagem.

Para a execução da regularização, poderão ser utilizados, motoniveladora com escarificador, caminhão pipa, rolos compactadores pata ou liso autopropulsores. Trator de pneus com grade de discos.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de conformidade com o tipo de material

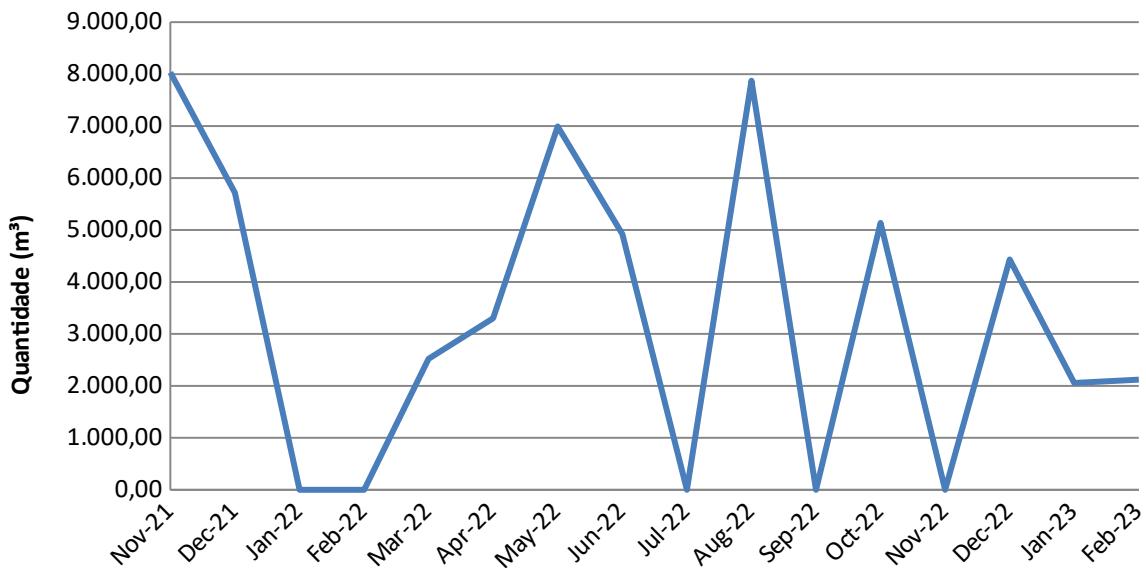


Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

empregado na regularização. Sendo inviável o uso de equipamento convencional, poderão ser utilizados, placas vibratórias, sapos mecânicos ou rolos compactadores de pequeno porte para a compactação e ferramentas manuais para a regularização, aeração e/ou umedecimento do material.

Histórico de utilização de serviços de Dragagem



DRAGAGEM

Os serviços serão programados e executados considerando que o município é beneficiado e cortado por córregos, rios e lagoas, onde por vários anos não foram executados os serviços de DESSASSOREAMENTO E DRAGAGEM dos mesmos. Os serviços serão executados por escavadeiras tipo DRAGLINE, com alcance de 18 a 22 metros de extensão ou com ESCAVADEIRAS DE LONGO ALCANCE. Após a escavação da DRAGAGEM o material será depositado fora do leito dragado até a sua margem, onde o material será desaguado, para posterior carga no caminhão adequado.

O caminhão a ser utilizado para carga do material dragado deverá estar em perfeitas condições de carga e vedação em sua báscula, impedindo o derramamento nas vias dos municípios. O material transportado seguirá para um local determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

DRENAGEM URBANA

Define a sistemática empregada na execução de dispositivos para drenagem urbana, e todo o seu conjunto, além da definição dos padrões em vigor, os requisitos técnicos relativos aos materiais, equipamentos, execução, controle de qualidade, além dos critérios para aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços, as dimensões e os detalhes construtivos.

Os dispositivos de drenagem urbana, tem como objetivo, captar, conduzir para local adequado, toda a água que sob qualquer forma venha a atingir as vias e o meio ambiente. A relação dos dispositivos aqui padronizados para a área urbana são as redes tubulares de concreto, escoramentos, as alas de entrada e saída, bocas-de-lobo, caixas de passagem, poços de visita, descidas d'água, sarjetas, drenos e canaletas.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

Esta padronização tem como objetivo, classificar e estabelecer os formatos, dimensões e performances exigíveis nos tubos pré-moldados de concreto a serem utilizados na construção das redes tubulares. Tubo de concreto é o elemento pré-moldado de seção circular de concreto armado a ser utilizado nas redes de águas pluviais, conhecidos como bueiros tubulares de concreto. Para o escoamento seguro e satisfatório, o dimensionamento hidráulico deve considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, além de evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no terreno natural, como na própria tubulação e dispositivos acessórios. Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser adequados aos tipos de escavação e necessários para a execução satisfatória dos serviços, inclusive equipamentos de segurança. Os equipamentos básicos necessários à execução compreendem, guincho ou caminhão com grua ou guindauto, caminhão de carroceria fixa ou basculante, betoneira ou caminhão, pá carregadeira, depósito de água, carrinho de concretagem; retroescavadeira, vibrador de placa ou de imersão, compactador manual ou mecânico e demais ferramentas manuais. Para valas de profundidade até 4,0 metros, com escavação mecânica, recomenda-se utilizar retroescavadeiras, podendo ser utilizada escavação manual no acerto final da vala. Para escavação mecânica de valas com profundidade além de 4,00 metros recomenda-se o uso de escavadeira hidráulica.

Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. O rejuntamento deve ser feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação, a fim de garantir a sua estanqueidade.

A boca-de-lobo é uma caixa dotada de grelha, as vezes combinada com uma cantoneira, com finalidade de coletar águas superficiais e encaminhá-las aos poços de visita ou caixas de passagem. A boca-de-lobo pode ser instalada em pontos intermediários ou em pontos baixos das sarjetas. Não deverá ser permitida a instalação da boca-de-lobo em rua sem sarjeta.

As bocas-de-lobo tipo B, possui o conjunto quadro, grelha e cantoneira em concreto armado $f_{ck} \geq 25$ Mpa, pré-moldado.

Caixas de passagem são os dispositivos auxiliares implantados nas redes tubulares de águas pluviais, com o fim de possibilitar a ligação das bocas-de-lobo e as mudanças de declividade das redes pluviais nos locais onde for inconveniente a instalação de poços de visita e ainda houver mudança de direção da rede tubular.

O tampão será de ferro fundido nodular, devendo apresentar textura compacta e granulação homogênea.

A descida d'água é o dispositivo de drenagem empregado para conduzir para fora do corpo da via, o caudal proveniente da pista ou dos cortes, objetivando reduzir ou eliminar o efeito erosivo das águas pluviais. Para atender às diversas situações encontradas durante a elaboração do projeto. A descida d'água tipo calha, são descidas d'água que não possuem dispositivos de amortecimento de queda (degraus) para a redução da velocidade das águas, devendo ser aplicadas em taludes com altura máxima de 3m.

Manta de tecido geotêxtil é o elemento que substitui a camada filtrante.

Sarjeta é o canal triangular longitudinal situado nos bordos das pistas, junto ao meio-fio, destinado a coletar as águas superficiais da faixa pavimentada da via e conduzi-las às bocas-de-lobo. A aplicação da sarjeta se dá em todas as vias a serem pavimentadas e é obrigatória a execução de sarjetas de concreto. A sarjeta tipo A se aplica a vias onde há grandes declividades longitudinais. A espessura da sarjeta é de 10 cm e largura de 50 cm, em concreto $f_{ck} >= 20$ MPa.

Canaleta é o dispositivo de drenagem superficial aplicado, principalmente, no direcionamento das águas pluviais nos taludes de corte e aterro, a fim de se evitar erosões, pátios pavimentados, passagens com fluxo de água superficial. E obrigatório o escoramento para valas de profundidade superiores a 1,25 m, conforme Portaria nº 18, do Ministério do trabalho, item 18.6.5. O escoramento deverá ser utilizado sempre que as paredes laterais da vala, poços e cavas forem constituídas de solo possível de desmoronamento, bem como em casos que, devido aos serviços de escavação, seja constatada a possibilidade de alteração da estabilidade do que estiver próximo à região dos serviços. Normalmente utilizado em terrenos firmes, sem a presença do lençol freático, e com profundidade até 3,00 m. Escoramento descontínuo é aquele que não cobre toda a superfície lateral da vala, ou seja, as



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

peças da posição vertical ficam distanciadas entre si.

MANUTENÇÃO DE VIAS

Após a execução de cortes ou aterros, operação necessária para atingir o greide de projeto será realizada a regularização e compactação de subleito que consiste na escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou aeração, compactação e acabamento. No caso de cortes em rocha ou de material inservível para subleito, deverá ser executado o rebaixamento na profundidade estabelecida em projeto e substituição desse material. O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio proctor intermediário e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado ± 2%. Quando se tratar de serviços de recomposição de valas de drenagem ou de execução de remendos em pavimentos já existentes, será admitido o uso de equipamentos de menor porte para a compactação do subleito, desde que a área da vala ou do remendo a ser trabalhado não permita o uso dos equipamentos usuais, a critério da fiscalização do município.

Esta especificação aplica-se também a situações em que não há possibilidade do emprego de equipamentos convencionais, em razão dos locais de acentuada declividade, espaços exígues para operação dos mesmos e ainda pequenas áreas a serem trabalhadas, como os entornos de poços de visita, caixas de boca-de-lobo e outros eventuais obstáculos à operação de equipamento pesado. Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da via, serão removidos previamente.

Base é a camada destinada a resistir aos esforços verticais oriundos do tráfego e distribuí-los, e consiste na utilização de solo (cascalho) e brita de bica corrida, estas últimas executadas exclusivamente sem mistura, que oferecem, após umedecimento e compactação, boas condições de estabilidade. Esta especificação também se aplica a situações em que não há possibilidade do emprego de equipamentos convencionais, em razão dos locais com acentuada declividade, espaços exígues para operação dos mesmos, e ainda, pequenas áreas a serem trabalhadas, como em torno de poços de visita para drenagem pluvial e canalização, em torno das caixas de boca de lobo e outros eventuais obstáculos à operação de equipamento pesado.

Compreende as operações de espalhamento, pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizadas na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura constante do projeto.

Especificamente para a confecção de sub base e base utilizando a brita corrida, deveremos utilizar uma espessura média de 0,15 m. A espessura da camada individual acabada deve situar-se no intervalo de 0,10 a 0,17 m. Quando se desejar camadas de bases ou sub-bases de maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada. Espessuras no intervalo de 0,17 a 0,20 m somente serão aceitas, quando executadas em camada única, se a eficiência do equipamento de compressão for atestada, pela obtenção de grau de compactação uniforme em toda a espessura da camada.

Observamos que estas definições ficarão a cargo do município.

Concluído o espalhamento da brita corrida, são executadas as operações de incorporação de água à camada, pela ação do caminhão-tanque irrigador, e de revolvimento e homogeneização com a lâmina da motoniveladora. O teor de umidade da mistura homogeneizada deve estar compreendido no intervalo de - 2% a + 1% em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação, executado com a energia especificada (energia modificada ou energia superior, adotada a partir da execução do trecho experimental). É desejável a obtenção de um teor de umidade situado no ramo seco, cerca de 1% abaixo da umidade ótima.

A camada em execução recebe, em seguida, a conformação final, sendo preparada para a compactação.

A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita corrida é, no mínimo, a modificada. No entanto, na execução do trecho experimental deve-se verificar se a camada em execução aceita energia superior à modificada. Se isto for possível, esta nova energia de compactação é adotada, e respaldada laboratorialmente por ensaio de compactação adaptado, o qual define a umidade ótima e a massa específica aparente seca máxima de referência. Para esta finalidade, laboratorialmente devem ser ensaiadas energias de compactação com variação de número de



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

golpes/camada iguais, respectivamente, a 55 (energia modificada), 75, 100, 125 e 150 golpes.

A compactação da brita corrida é executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

Nos trechos em tangente, a compactação deve evoluir partindo dos bordos para o eixo, e nas curvas, partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada, o equipamento utilizado deve recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente comprimida.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego do caminhão Pipa.

Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais, devem se processar fora da área de compressão.

A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100%, em relação à massa específica aparente seca máxima, executando com a energia adotada (modificada ou superior).

O número de passadas do equipamento compactador necessário para a obtenção das condições de densificação especificadas é definido em função dos resultados obtidos do trecho experimental.

Em lugares inacessíveis ao equipamento de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida é feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

Observamos que as definições de compactação devem ser definidas pelo município, amparado por ensaios executados no laboratório de solos da empresa contratada.

Imprimação consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície da base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos nesta especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

Os ligantes betuminosos empregados na imprimação deverão ser tipo emulsão CM-30 ou similar.

A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxas de aplicação usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e a textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

Na execução deve-se seguir os seguintes passos:

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.

- Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.
- Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.
- A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo é de ±0,2l/m².
- Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

- Com a finalidade de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

A imprimação será medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não serão motivos de medição em separado: mão- de-obra, materiais, transporte do ligante dos tanques de estocagem até a pista, armazenamento e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário.

Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre superfície de base ou revestimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as mesmas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos nesta Especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação deverão ser do tipo RR-1C ou similar.

Na execução deve-se seguir os seguintes passos:

- A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.
 - Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.
-
- Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.
 - A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" do ligante betuminoso diluído com água é de $\pm 0,2\text{l/m}^2$.
 - Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente assim que a primeira for permitida ao tráfego.

- Com a finalidade de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

A pintura de ligação será medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não serão motivos de medição em separado: mão- de-obra, materiais, transporte do ligante dos tanques de estocagem até a pista, armazenamento e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário.

A medição não será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ será empregado como revestimento da base, como regularização ou reforço do pavimento.

Deverá ser disponibilizado nos caminhões termômetro de forma a aferir a temperatura de CBUQ transportado.

O CBUQ produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, em veículos basculantes de acordo com as Normas Técnicas pertinentes.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, em dias de chuva.

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Os materiais constituintes do CBUQ são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante asfáltico, os quais devem satisfazer às normas pertinentes.

De um modo geral, o CBUQ deve ser aplicado com uma temperatura entre 150 e 160 graus celsius.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

A produção do CBUQ deve ser efetuada em usinas apropriadas.

O CBUQ produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

A distribuição do CBUQ deve ser feita por equipamentos adequados.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de CBUQ, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do CBUQ, tem início a rolagem e compactação.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento. O CBUQ será medido em m³ de mistura efetivamente aplicada na pista. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

Todas as exigências colocadas aqui deverão ter o respaldo e anuênciam da contratante, que poderá, de acordo com as condições e especificidades de cada obra, acordar com a contratada as alterações devidas e necessárias, sempre observando as exigências impostas pelas Normas Técnicas, buscando as melhores e seguras práticas.

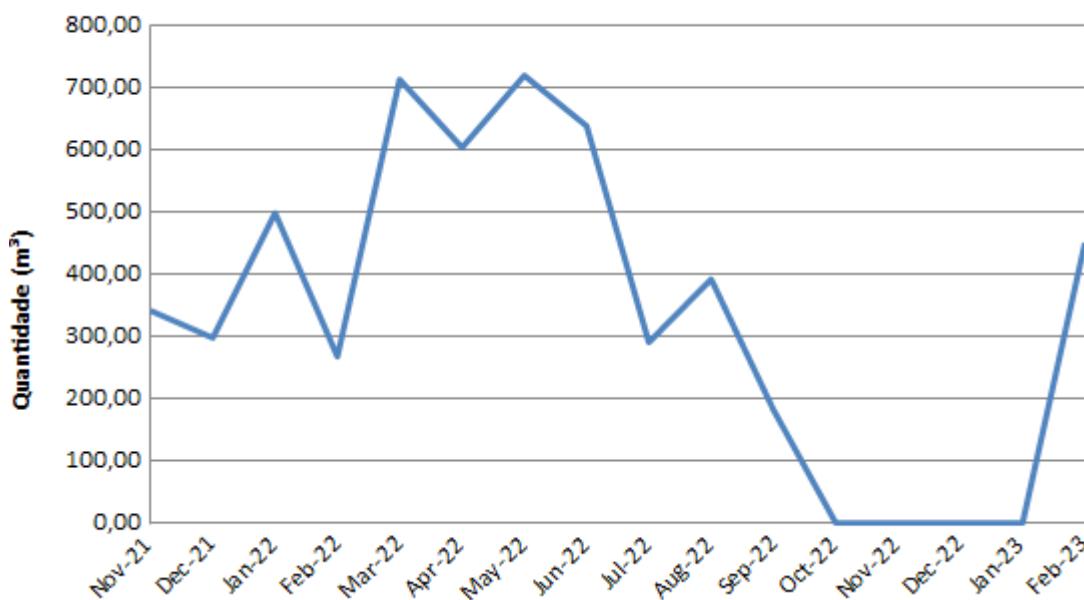
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

Histórico de utilização de serviços de Tapa-Buraco



Vamos estabelecer aqui a sistemática a ser empregada na produção e aplicação de tapa-buraco, com o objetivo de conservar pavimentos.

Panelas (buracos): são cavidades formadas inicialmente no revestimento do pavimento e que possuem dimensões variadas. O defeito é de natureza muito grave, uma vez que afeta estruturalmente o pavimento, permitindo o acesso das águas superficiais indesejáveis às demais camadas da estrutura. Também é grave no que se refere às condições funcionais, pois interfere no parâmetro de irregularidade longitudinal e, por consequência, na segurança do tráfego e no custo operacional. As causas prováveis deste defeito estão relacionadas com o estágio terminal de trincamento por fadiga e/ou desintegração localizada na superfície do pavimento (desgaste ou disagregação de severidade alta).

Tapa-buraco: é o reparo superficial do pavimento asfáltico existente, na profundidade da camada de revestimento asfáltico, cuja execução se faz por processo preponderantemente manual.

As etapas executivas são as seguintes:

- Corte ou escavação com dimensões e profundidades variadas, até obter-se a configuração de figura plana regular com lados paralelos ao eixo do pavimento e outros ortogonais ao mesmo eixo, cuja profundidade de corte atinja a espessura total da camada de revestimento asfáltico existente, sendo obrigatório que as paredes da região afetada resultem verticais.
- No tapa-buraco, a escavação ou corte se processa com o emprego de serra corte concreto/asfalto, combinado com o emprego de ferramenta manual (picareta), ou mesmo perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte.
- A remoção da camada de revestimento asfáltico deteriorado é feita, com o emprego de pás, enxadas, vassouras manuais, até mesmo com o emprego de mini-carregadeira.
- Após a operação de remoção, inclusive de eventuais fragmentos soltos ocorrentes no interior da caixa, processa-se a varredura e limpeza da superfície a ser preenchida.
- Em seguida, executa-se o serviço de pintura de ligação do fundo e das paredes da caixa com emprego de emulsão asfáltica RR-1C.
- O preenchimento da caixa é feito com CBUQ, normalmente na espessura do pavimento existente.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

- A distribuição do CBUQ, no tapa-buraco manual, é feita com o emprego de ferramentas manuais, tais como, pás, enxadas, rastelos e rodos.
- O concreto betuminoso é disposto em uma camada única, quando a profundidade da caixa não for superior a 5 cm. Para profundidades maiores, o preenchimento se processa em duas ou mais camadas, na dependência da espessura do revestimento asfáltico existente, sendo que cada camada individual compactada não pode ser superior a 5cm.
- A compactação da massa asfáltica com CBUQ, para preenchimento da caixa, é feita com o emprego de compactador vibratório portátil, ou mesmo rolo de pneus auto propelido, mediante o processamento de um número de passadas suficientes para a obtenção do grau de compactação especificado.
- Libera-se o tráfego imediatamente após o completo resfriamento do CBUQ de preenchimento.
- Todo o material resultante da operação de corte ou remoção e/ou sobras de massa asfáltica de preenchimento devem ser removidas das proximidades do local de reparo e, transportadas e depositadas em locais previamente indicados em projeto e/ou selecionados pela contratante.

Revestimento de alvenaria poliédrica é o que se caracteriza por revestimento flexível de materiais pétreos irregulares, assentados por processo manual, em um colchão de areia ou cascalho, espalhado sobre a base de solo estabilizado.

HIDROSSEMEADURA (PLANTIO)

Umas das principais causas de degradação ambiental são as decorrentes das operações de mineração e de construções de hidroelétricas, rodovias e grandes obras de construção civil.

Esta degradação ocorre quando há perda de adaptação às características físicas, químicas e biológicas dos solos, inviabilizando o seu desenvolvimento sustentável. A Comissão Mundial Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1991, considera que todo método ou sistema de uso da terra somente será sustentável se for capaz de manter o seu potencial produtivo também para as gerações futuras.

A hidrossemeadura é uma técnica de revegetação que permite rapidez e economia no revestimento vegetal de áreas de extensas áreas. Esta técnica surgiu nos últimos 15 a 20 anos e sua introdução se deve a grupos de empreiteiros sensibilizados com o problema do revestimento vegetal.

O processo de hidrossemeadura se tornou o método mais empregado de revestimento vegetal em alguns tipos de solo devido principalmente a facilidade de se promover o restabelecimento vegetal em áreas de cortes e aterros e outras áreas descobertas. Essa facilidade, a rapidez de execução, a uniformidade dos resultados obtidos e maior controle do material semeado, propicia um menor custo, em comparação com outros métodos de revestimento vegetal.

A implantação de um sistema de revestimento vegetal em superfícies alteradas por obras de terraplenagem, ou danificadas por outros meios, tem as seguintes finalidades:

A - Proteger a obra realizada contra erosão, propiciando-lhe estabilidade.

Aqui é importante ressaltar que esta proteção se refere a um acabamento final, sendo necessário que esteja associada a um sistema de escoamento de águas pluviais;

B - Recuperar visual e ecologicamente a paisagem;

C - Minimizar ao máximo, danos diretos, em especial o assoreamento da drenagem e da hidrografia a jusante do local;

D - Recompor o equilíbrio natural, em especial as relações entre solo, ar, água, flora e fauna, incrementando condições favoráveis à vida vegetal e animal; Hidrossemeadura é recobrir por via aquopastosa, uma área descoberta com sementes de espécies herbáceas e outros materiais que induzem a fixação e crescimento das sementes, e a retenção da umidade. É aplicada por maquinário apropriado, composto de um tanque com pás agitadoras num eixo horizontal, e moto-bomba para aplicação da seguinte mistura:



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

- A - Corretivo do pH do solo (calcário/cal/gesso agrícola);
- B - Adubação química/orgânica;
- C - Celulose ou papelão picado para conservar a umidade;
- D - Adesivo específico para fixar a semente e a celulose;
- E - Sementes de gramíneas e leguminosas, colocadas por último para diminuir sua quebra por agitação mecânica.

A mistura é feita sob agitação moderada com aplicação logo em seguida em alta rotação, por mangueira ou canhão, sem interrupção da agitação até o término da carga. Deve-se realizar a hidrossemeadura sempre no mesmo dia de preparo da mistura da carga no tanque da máquina e sem paralisação das pás agitadoras.

Para um maior sucesso na aplicação da técnica de hidrossemeadura, é aconselhado que se selecione preferencialmente, espécies locais que já são naturalmente adaptadas às prováveis carências nutricionais e às condições climáticas da região. Cuidados devem ser tomados em relação à adubação e calagem excessivas, pois estas podem provocar dependências, obrigando a sua execução periodicamente e aumentar os custos.

Quando se utilizar a hidrossemeadura deve-se fazer um correto preparo do terreno a ser semeado. A maneira mais correta é fazer pequenos sulcos horizontais (escadinhas) longitudinais ao longo do talude com 20 a 30 cm entre sulcos, e tendo o componente horizontal de 3 a 5 cm de largura e ligeiramente inclinado para dentro do talude.

Os sulcos são especialmente recomendados, principalmente quando os taludes receberam uma cobertura de solo fértil.

Quando os taludes não receberam uma camada fértil do solo, ou são muito inclinados (acima de 50 graus), e dependendo do material, podem-se fazer pequenas covas com enxada a cada 20 e 30 cm, em substituição aos sulcos.

O método de aplicação, espécies a serem usadas, suas quantidades e qualidades devem ser pré-combinadas com a equipe de fiscalização da Prefeitura durante a execução da obra. Aconselha-se a inclusão de engenheiro agrônomo no processo para que os resultados sejam os esperados pela administração.

PAULO HENRIQUE FRANCK MAFIA
Engenheiro Civil
23.1740/D – CREA/MG



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ANEXO III - MODELO PARA FORMULAR PROPOSTAS

**Processo Licitatório nº. 065/2023
Concorrência Pública nº. 051/2023**

À
**Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG**

Senhora Presidente

A pessoa jurídica _____ com sede na cidade de _____
Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ _____, propõe ao MUNICÍPIO
DE Ribeirão das Neves a execução dos serviços e fornecimento de materiais, em vista da licitação
supra referenciada.

**DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ , SERVIÇOS DE TAPA
BURACOS, PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, DRENAGENS,
CONTENÇÕES, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DRAGAGEM DE RIOS E CÓRREGOS NO MUNICÍPIO
DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**

A licitação obedecerá ao critério de menor preço global, devendo este ser o resultado da somatória correta dos produtos obtidos pela multiplicação dos preços unitários propostos, pelas quantidades estabelecidas na planilha de preços .

A planilha de preços deve estar devidamente preenchida, constando todos os itens da planilha orçamentária e estar assinada por seu representante legal.

A empresa deverá apresentar composição de custo do BDI.

Detalhamento dos Encargos Sociais;

Composição de preços unitários adotados na Proposta de Preços, com equipamentos, materiais, mão de obra e serviços auxiliares necessários, para todos os itens constantes na proposta de preços, considerando-se o BDI e Encargos Sociais apresentados na Proposta de Preços.

DECLARAMOS QUE no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 90(noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, _____ (função exercida), portador da carteira de identidade RG Nº _____, C.P.F. nº_____, residente e domiciliado à _____, sendo responsável técnico o Engenheiro _____, portador da Carteira Profissional Nº _____ CREA/_____.

(localidade e data)
(assinatura autorizada da proponente)



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

ANEXO IV - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da pessoa jurídica, CNPJ, Inscrição Estadual (sendo isento informar) com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura de Ribeirão das Neves, em todos os atos inerentes ao Processo nº **065/2023**, Concorrência Pública nº **051/2023**.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica com reconhecimento de Firma.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO OU MICROEMPREendedor INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 051/2023

Eu....., (nome completo), representante legal da pessoa jurídica com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Local, Data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 051/2023

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 051/2023

Declaro(amos), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital da **Concorrência Pública nº 051/2023**.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências e que detenho capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal técnico especializado) para execução do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 051/2023**

Eu.....(nome completo), representante legal da pessoa jurídica, com sedesa rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, c/c Inciso XXXIII do Artigo 7º, Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

Concorrência nº 051/2023

Identificação do Licitante:

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na melhor forma de seu estatuto social, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e da necessidade de possibilitar agilidade nos procedimentos licitatórios, renuncia, desde já e expressamente, a eventual direito de recurso administrativo exclusivamente quanto à decisão de habilitação ou inabilitação de licitantes, inclusive com relação ao ora declarante.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

CONCORRÊNCIA Nº. 051/2023

PROCESSO Nº 065/2023

VALIDADE: 12 MESES

Aos xxx dias do mês de xxxx do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 – Bairro Savassi – CEP: 33.880/630 – Ribeirão das Neves/MG, representado pelos Secretários (a) , nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decreto Municipal nº 018 de 16 de Março de 2018 e alterações, se houverem, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ , SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, DRENAGENS, CONTENÇÕES, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DRAGAGEM DE RIOS E CÓRREGOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Obras, e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Concorrência nº.051/2023**, objetivando a **FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇO visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, DRENAGENS, CONTENÇÕES, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DRAGAGEM DE RIOS E CÓRREGOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**, constantes do Anexo desta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.4. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para consumo de saldo remanescente.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

04 – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas pessoas jurídicas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são aqueles constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 093/2003 e alterações posteriores, que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital De Concorrência nº 051/2023 que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. A Administração Pública monitorará os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, procedendo-se, por via de consequência, a alteração dos contratos.

4.4. A Administração Pública convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

4.5. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

4.6. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao fato do preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

4.7. Na hipótese de adequação do preço registrado ao valor de mercado ou liberação do fornecedor, obrigatoriamente, serão lavrados os respectivos termos aditivos da Ata de Registro de Preços.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O(s) produto(s)/ serviço(s) será(ão) entregue(s) /executado(s) em conformidade com a Ordem de Serviço, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração.

5.2 A empresa contratada deverá cumprir com todas exigências do Edital e seus anexos e termo de referência.

5.2. O(s) produto(s)/ serviço(s) será(ão) entregue(s) /executado(s) de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), no Município de Ribeirão das Neves.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Todos os serviços serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Obras, através da equipe de fiscalização.

6.2 A fiscalização efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações no período da medição, quanto à quantidade, a qualidade e o prazo previsto para a execução.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

6.3 A fiscalização terá poderes para verificar se os serviços estão sendo cumpridos, analisar e decidir sobre proposições da ADJUDICATÁRIA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer advertências quanto a qualquer falha da ADJUDICATÁRIA, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades.

6.4 A fiscalização inspecionará os funcionários da ADJUDICATÁRIA nas frentes de serviço, constatada alguma irregularidade, a fiscalização acionará a ADJUDICATÁRIA para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar as medidas cabíveis e/ou substituição dos mesmos.

6.5 Na data da emissão da primeira ordem de serviço, a fiscalização promoverá uma reunião para acertar os procedimentos de acompanhamento dos serviços.

6.6 Após a conclusão, a fiscalização e a ADJUDICATÁRIA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Será emitido um relatório informando quais serviços/materiais deverão ser reparados ou substituídos.

6.6.1 Quando todos os serviços/reparos forem executados e aceitos pela fiscalização, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a ADJUDICATÁRIA cumprido todas as outras obrigações pertinentes a Ata de Registro de Preços, a fiscalização emitirá o "Termo de Recebimento Provisório"- TRP.

6.6.2 Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a ADJUDICATÁRIA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a fiscalização emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo" – TRD.

6.7 A licitante detentora da ata de registro de preços se responsabiliza pela execução/PRESTAÇÃO do serviço, conforme objeto consignado no presente Edital, na proposta apresentada, devendo os serviços serem executados, de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando, ainda obrigada a aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado do presente certame.

6.8 A Licitante dará uma garantia de no mínimo 05 (cinco) anos de todos os serviços por ela executados, conforme código civil.

07 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas mensais até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, para as Secretarias de acordo com as entregas efetuadas, devendo a(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços contratada emitir(em) as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal.

7.1.1. As Notas Fiscais deverão discriminar a marca, o lote e quantidade dos materiais efetivamente entregues.

7.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal requisitante, por intermédio do servidor designado para recebimento dos serviços.

7.2. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pelo fornecedor, as fluências do



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

7.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5. O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas do fornecimento que a contratada faça sem prévia aprovação.

7.6. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo fornecedor, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

7.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.

7.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

09.001.15.451.109.2787 – PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

·DESPESA – 473 – FONTE

1.1.501.000.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

·DESPESA 474 – FONTES:

1.1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.1.704.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS NATURAIS.

3.1.708.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS.

4.1.750.000.0000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE

5.1.754.000.0000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO

09.002.15.451.102.2193 – OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS – 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

·DESPESA – 481 – FONTES

1.1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.1.704.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS NATURAIS.

3.09.002.15.451.102.2193 – OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

·DESPESA – 479 – FONTE

1.1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

7.9. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 O preço registrado poderá ser reajustado, mediante iniciativa do Fornecedor, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

8.2. Para fins de concessão do reajuste, será considerado o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

8.3. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação do FORNECEDOR, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

8.4. A qualquer tempo, desde que comprovado o fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, o FORNECEDOR poderá pedir a revisão do contrato.

8.5. Sob pena de indeferimento, o pedido de revisão deve ser objetivo e indicar os motivos que o legitimam, com a indicação do percentual desejado, devendo ser instruído os seguintes documentos:

- a) Proposta do novo preço a ser praticado de forma planilhada;
- b) Documentos comprobatórios do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis alegado;
- c) Notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos empregados na prestação de serviços na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;
- d) Notas fiscais de venda ou da prestação do serviço para terceiros na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido.

8.6 Os efeitos financeiros do pedido de revisão devidos a partir da solicitação do FORNECEDOR, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Em ambos os casos:

8.7. Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, o FORNECEDOR não poderá se recusar a fornecer ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

8.8. Todos os fornecedores ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. As responsabilidades das partes na execução deste da Ata de Registro de Preços, são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e com as alterações posteriores.

12.3. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

12.5.1. Advertência: utilizada como comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.5.2. Multa nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.
- b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico ou outro meio legalmente permitido.
- e) 20% (vinte por cento) sobre o fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas;
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,3% (três décimos por cento) se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

G) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 5 (cinco) anos.

12.5.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- a) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.
- b) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFRIN (CADASTRO DE FORNECEDORES DE RIBEIRÃO DAS NEVES).
- c) Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto/prestação de serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinam sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir **Administração** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.6. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.6.1. não atendimento às especificações do produto/material previstos em contrato ou instrumento equivalente;



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

12.6.2.retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;

12.6.4.paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;

12.6.5. fornecimento de baixa qualidade.

12.7. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "f" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

12.10. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

12.11. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

12.12. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

12.13. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

13.2 Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização da CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

13.3 Alocar durante todo o período das obras ao menos 1 profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA/CAU, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação;

13.4 Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas das obras.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

- 13.5 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Projeto Básico/Memorial Descritivo, de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes.
- 13.6 Realizar, com zelo e fidelidade, a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização da CONTRATANTE, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
- 13.7 Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
- 13.8 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.
- 13.9 Fornecer os Ensaios de Caracterização e Controle de qualidade dos materiais aplicados conforme determina a norma técnica.
- 13.10 Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da fiscalização da CONTRATANTE em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- 13.11 Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- 13.12 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.
- 13.13 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização da CONTRATANTE.
- 13.14 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização da CONTRATANTE.
- 13.15 Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 13.16 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 13.17 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.
- 13.18 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como, fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- 13.19 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com os mesmos, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 13.20 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 13.21 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 13.22 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- 13.23 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

13.24 Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

13.25 Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções na obra, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.

13.26 Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

13.27 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante imediata comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

13.28 Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas à fiscalização da CONTRATANTE, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.

13.29 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

13.30 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.31 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

13.32 Submeter à fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

16.33 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

13.34 Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.35 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

13.36 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

13.37 Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações da requisição, no prazo previsto em contrato a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, independente das quantidades solicitadas.

14. DA CONTRATANTE

14.1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este edital, em particular no que se



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

refere ao nível de serviço e sanções administrativas;

14.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

14.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

14.4 Nomear Gestores para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.5 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

14.6 Executar a fiscalização, aprovando ou não as conformidades dos serviços executados pela CONTRATADA.

14.7 Responsabilizar-se pelas medições dos serviços executados, dando anuência nos boletins de medições, que deverão ter também a anuência da licitante CONTRATADA.

14.8 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14.9 Atestar a execução do contrato.

14.10 Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

15 - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/REVISÃO

DO REAJUSTE

15.1 O preço contratado poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

15.2 Para fins de concessão do reajuste, será considerado o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

14.3 Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

15.4 Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a realizar o fornecimento ou prestar serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

15.5 Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

15.6 Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

15.7 As tarifas serão reajustadas conforme homologação do Poder Concedente, sendo tal reajuste de aplicação imediata e automática, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

15.8 Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses, após este período, será aplicado automaticamente.

DA REPACTUAÇÃO

É admitida a repactuação dos preços do Contrato, desde que seja observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta, mediante a efetiva demonstração de variação dos custos apresentados.

Parágrafo Primeiro: A repactuação observará os seguintes critérios:

a) Os valores referentes à remuneração prevista neste contrato e demais custos obrigatórios fixados na CCT serão repactuados quando ocorrer alteração do salário da categoria, em decorrência de acordo(s), convenção(ões), dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, desde que devidamente registrado(s) e homologado(s) pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT-MG ou ato do poder público.

b) O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do município onde o serviço está sendo prestado, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes.

c) O valor dos insumos e outros custos não discriminados nas alíneas anteriores e que não estiverem assegurados em instrumento coletivo, poderão ser reajustados, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, tendo por base o índice específico ou sectorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do pedido de repactuação ou reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: O BDI (Benefícios e Despesas e Despesas Indiretas) poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante iniciativa da CONTRATADA, pela aplicação de índice geral ou setorial a ser acordado pelas partes em época própria.

Parágrafo Quarto: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quinto: Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

DA REVISÃO

A qualquer tempo, desde que comprovado o fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, a CONTRATADA poderá pedir a revisão do contrato.

Parágrafo primeiro: Sob pena de indeferimento, o pedido de revisão deve ser objetivo e indicar os motivos que o legitimam, com a indicação do percentual desejado, devendo ser instruído os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

- a)Proposta do novo preço a ser praticado de forma planilhada;
- b)Documentos comprobatórios do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis alegado;
- c)Notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos empregados na prestação de serviços na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;
- d)Notas fiscais de venda ou da prestação do serviço para terceiros na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido.

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do pedido de revisão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quarto: Todos os fornecedores ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

16. DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

16.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE/PREFEITURA, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o **Edital Concorrência nº.051/2023** e as propostas das empresas classificadas no **Processo de Licitação nº. 065/2023**.

17.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em xxx de xxxxxxx de 2023.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

FORNECEDOR:



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.065/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°.051/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES

O **MUNICÍPIO DE Ribeirão das Neves**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1.100, Bairro Savassi, CNPJ nº 18.314.609/0001-09, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretaria Municipal de Obras, **André Alexandre da Silva Motta**, autorizado pelos Decretos Municipais nºs 093/03 e 286/2015 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 072/2013 de 14/08/13 & a pessoa jurídica , com sede na , CNPJ nº , neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por , residente , CPF nº , CI nº , celebraram o presente contrato vinculado à **Concorrência Pública N°.051/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇO** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ , SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, DRENAGENS, CONTENÇÕES, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DRAGAGEM DE RIOS E CÓRREGOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG.**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor deste contrato, a preços iniciais é de R\$..... (.....), correspondente ao produto dos preços global propostos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal na Secretaria de Obras – Fiscalização atendendo as exigências a seguir:

- a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo técnico fiscal;
- b) Cópia dos seguintes documentos: Certidões negativas de débito (CND's: CRF/FGTS, Federal, Trabalhista, Estadual e Municipais), relatório fotográfico; diário de obra; controle tecnológico dos materiais e serviços executados e memória de cálculo detalhada.

4.2 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

correta da medição dos serviços efetivamente executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1** As obras e serviços deverão ser executados dentro do prazo máximo estipulado em cada Ordem e Serviço, de acordo com o cronograma físico financeiro constante no edital, assim como o termo de referência.
- 5.2** Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Prefeitura de Ribeirão das Neves, após emissão da Ordem de Serviço.
- 5.3** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), a ser emitida pela Administração.
- 5.4** O prazo de vigência contratual será de 12 meses, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciais na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo Administrativo nº 065/2023, Concorrência Pública nº.051/2023 que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura de Ribeirão das Neves. A dotação orçamentária que prevê a contratação é:

09.001.15.451.109.2787 – PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

·DESPESA – 473 – FONTE

1.1.501.000.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

·DESPESA 474 – FONTES:

1.1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.1.704.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS NATURAIS.

3.1.708.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS.

4.1.750.000.0000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE

5.1.754.000.0000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO

09.002.15.451.102.2193 – OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS – 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

·DESPESA – 481 – FONTES



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

1.1.500.000.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.1.704.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS NATURAIS.

3.09.002.15.451.102.2193 – OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS – 339039– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

·DESPESA – 479 – FONTE

1.1.500.000.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

8.2 Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização da CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

8.3 Alocar durante todo o período das obras ao menos 1 profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação;

8.4 Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas das obras.

16.5 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Projeto Básico/Memorial Descritivo, de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes.

8.6 Realizar, com zelo e fidelidade, a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização da CONTRATANTE, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

8.7 Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

8.8 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

8.9 Fornecer os Ensaios de Caracterização e Controle de qualidade dos materiais aplicados conforme determina a norma técnica.

8.10 Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da fiscalização da CONTRATANTE em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, 8.11 fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

8.12 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

8.13 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização da CONTRATANTE.

8.14 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização da CONTRATANTE.

8.15 Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

- 8.16 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 8.17 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.18 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como, fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- 8.19 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com os mesmos, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 8.20 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 8.21 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 8.22 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- 8.23 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 8.24 Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.
- 8.25 Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções na obra, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.
- 8.26 Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.
- 8.27 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante imediata comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 8.28 Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas à fiscalização da CONTRATANTE, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.
- 8.29 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- 8.30 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

8.31 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

8.32 Submeter à fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

8.33 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

8.34 Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.35 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

8.36 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.37 Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações da requisição, no prazo previsto em contrato a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, independente das quantidades solicitadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;

9.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

9.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

9.4 Nomear Gestores para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.5 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

9.6 Executar a fiscalização, aprovando ou não as conformidades dos serviços executados pela CONTRATADA.

9.7 Responsabilizar-se pelas medições dos serviços executados, dando anuênciam nos boletins de medições, que deverão ter também a anuênciam da licitante CONTRATADA.

9.8 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.9 Atestar a execução do contrato.

9.10 Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Recusando-se a empresa vencedora, de formalizar a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

10.2 De outras penalidades ou sanções administrativas:

10.3 Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

- a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10.5 Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato /Ata de Registro de Preços, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº.8.666/93.

10.6 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à CONTRATANTE;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

10.7 O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.9 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da autoridade máxima competente da CONTRATANTE.

10.11 As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Todos os serviços serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Obras, através da equipe de fiscalização.

11.2 A fiscalização efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, a qualidade e o prazo previsto para a execução.

11.3 A fiscalização terá poderes para verificar se os serviços estão sendo cumpridos, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer advertências quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades.

11.4 A fiscalização inspecionará os funcionários da CONTRATADA nas frentes de serviço, constatada alguma irregularidade, a fiscalização acionará a CONTRATADA para, no prazo



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar as medidas cabíveis e/ou substituição dos mesmos.

11.5 Na data da emissão da primeira ordem de serviço, a fiscalização promoverá uma reunião para acertar os procedimentos de acompanhamento dos serviços, após a conclusão, a Secretaria Municipal de Obras emitirá o termo de conclusão e recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Até o ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que poderá ser prestada em espécie, carta de Finança Bancária ou Seguro-Garantia em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

12.2 A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais.

12.3 A garantia de execução deverá ser atualizada quando promovida alteração contratual.

12.4 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia não será devolvida e será apropriada pela CONTRATANTE, sob título de "Receita Extraordinária".

12.5 A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA, através de requerimento expedido por seu representante ao Secretário Municipal.

12.6 A garantia deverá ter validade mínima de **12 meses**, devendo ser prorrogada na hipótese de dilação da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A Prefeitura de Ribeirão das Neves poderá promover a rescisão contratual junto a empresa CONTRATADA, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, através dos motivos previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Ribeirão das Neves.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Ribeirão das Neves/MG, de de2023

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

André Alexandre da Silva Motta
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ANEXO VIII – PLANILHAS, BDI